



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 607/95

ALTAMIRA, 25 DE AGOSTO DE 1.995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. ANTONIETA MORAES DO LIVRAMENTO.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Rua 006, denominado Lote 07, Quadra R, SUDAM II, com as seguintes características: área total de 262.00 metros quadrados (Duzentos e Sessenta e Dois Inteiros), com as seguintes dimensões e limites: Frente - Com a rua 06, onde mede 10.30 metros; Lado Direito: com o Sr. Otávio Barbosa dos Santos, onde mede 26.20 metros; Lado Esquerdo: com a Sra. Maria Aparecida Damasceno, onde mede 26.20 metros; Fundos: Com quem de direito, onde mede 9.70 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 25 dias do mês de agosto de 1.995.


Mauricio Bastazini
Prefeito Municipal